

"Lei nº 536/64"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei aprova a presente Lei nº 536/64 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º É estendido a todas as pedras dos Distritos Judiciais, bem como a todos os Povoados deste Município, o tabelamento de preços vigente para a carne bovina e suína;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Julho de 1964.

Balsarino Antonio Coelho  
 Alameda  
 Gas Lemeças de Presidente da Câmara